



PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
HIDRAULICO E ELÉTRICOS.**

**O DIRETOR INTERINO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da
Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da
Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) público (a) **NATHÁLIA ROCHA D OLIVEIRA**, ocupante
do cargo de DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DA
DIRETORIA GERAL DA CMTT, matriculado sob N.º14539, inscrito no CPF N.º 066.438.551-60,
para atuar como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º126, 127, 128, 129, 130, 131,
132/2023 do PROCESSO N.º 225418/2022, que tem por objeto a futura e eventual contratação de
empresa para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELÉTRICOS.
Tendo sido referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram julgadas vencedoras: **C &
P COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.988.227/0001-
05, **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob
nº 28.741.330/0001-57, **LUCIAN LOURENDO GOMES DE ARAUJO - JL PRESTADORA DE
SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.207.392/0001-39, **JM MIX CONSTRUTORA
E COMÉRCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.107.632/0001-75, **FREITAS
RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº 43.771.257/0001-50, **TELAS FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente
inscrita no CNPJ sob nº 32.143.282/0001-72 e **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.118.032/0001-07. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar
a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão
ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão
ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei
Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica

Nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos
normativos pertinentes.

Ciente: Nathália Rocha de Oliveira

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 15 de junho de 2023.

ADAUTO DA SILVA RODRIGUES

Diretor Geral Interino da CMTT

Decreto Nº 2706/2022

Publicado no site da Prefeitura

Municipal

16/06/23

Secretaria municipal de
Comunicação